

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13,30

4 10 / 72



515/192
510/72

5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

PLENO

TRT - SP N.º 175/72A;
21 / 9 / 72;



RELATOR: Juiz NELSON FERREIRA DE SOUZA
REVISOR: Juiz ANTÔNIO LAMARCA

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CATAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CHAPEUS,
GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DA INDUSTRIA DE CHAPEUS DE SÃO PAULO E "BAN-TAN"
RAMENZONI S/A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

19.09
 14/07

PROFESSOR - 251.456.72

EMPREGADO	Distribuição
SINDICATO UNICO CHAPEIS GUARDA CIVILS DE S. PAULO	TRT
75 MECANICO	
Sudo Sind. Ind. Chapéis de S. Paulo e Ban-Tan Ramenzoni SA	
	96/80

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

28

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas, de São Paulo

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, de acôrdo com os decretos, 19.770, 24.694 e 1402 de 5 de Julho de 1939
RUA DOS ESTUDANTES, 267 - FONE: 278-2007 - SÃO PAULO

Jan

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO PAULO..

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CHAPEUS, GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO, por seu Presidente, vem diante de Vossa Excelência, devidamente credenciado por assembléia geral, solicitar seja promovida aproximação da entidade por seus diretores com o SINDICATO DA INDUSTRIA DE CHAPEUS, DE SÃO PAULO, com séde no Viaduto Da. Paulina, Capital, e, com a empresa BAN_TAN RAMENZONI S/A., no sentido de acertarem bases reivindicatórias para o reajustamento salarial dos empregados chapeleiros, juntan-do para tal fim, certões dos reajustes anteriores.

**TERMO EM QUE
PP. DEFERIMENTO**

São Paulo, 12 de Setembro de 1.972

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CHAPEUS, GUARDA-CHUVAS E BENGALAS, DE SÃO PAULO

Manoel Solla

Manoel Solla
-Presidente

12 SET 1972 251456

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas, de São Paulo

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, de acôrdo com os decretos, 19.770, 24.694 e 1402 de 5 de Julho de 1939
RUA DOS ESTUDANTES, 267 - FONE: 278-2007 - SÃO PAULO

COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MES DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às vinte horas, em segunda e última convocação, reuniram-se os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas, de São Paulo, numa presença de 86 (oitenta e seis) interessados na assembleia previamente convocada por edital impresso no Diário Oficial do Estado, na página 30 da seção ineditaria, convocando os associados pertencentes ao ramo chapeleiro, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia: a - Explicação em torno do movimento reivindicatório a ser encetado a favor dos profissionais chapeleiros, face termino de reajuste anterior; b - fixação de normais reajustes; c - autorização à Diretoria da entidade para promover todos os atos compatíveis com o Dissídio Coletivo a ser instaurado quer diante de em presas patronais, Sindicato da Indústria e Justiça do Trabalho; d - votação por escrutinio secreto das resoluções. A assembleia iniciada às vinte horas centou com o sr. Manoel Solla, presidente da entidade na presidência dos trabalhos, coadjuvado pelos srs. Angelo Laporta e Benedito André, respectivamente Secretário e Escrutinador. Discorreu o companheiro Manoel Solla, sobre entendimentos já processados com empresas patronais e da importância da presente reunião reivindicatória. Liberada a palavra aos presentes, diversos associados usaram da palavra, concluindo que o Sindicato, por sua Diretoria, além de promover o competente Dissídio Coletivo, visando beneficiar os profissionais chapeleiros, procuraria entendimentos com a direção das Indústrias Ban-Tan Ramenzoni S/A., de vez, que os associados presentes e militantes naquela Indústria, tinham peculiaridades exclusivas. Muitas propostas foram colhidas e por escrutinio secreto, deliberaram os presentes, por maioria, com apenas dois votos discordes, reivindicar as seguintes disposições: 1a. - Reajuste na ordem de 30% (trinta por cento), com concessão do mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base; 2a. - Férias em dobro; 3a. Desconto de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de cada trabalhador, por ocasião da aplicação do aumento salarial, para fins exclusivos de ampliação da assistência aos associados e familiares; Além do exposto, os associados pertencentes a Ban-Tan Ramenzoni, reivindicam, pagamentos dos vencimentos mensais nos locais de trabalho, após o expediente normal de trabalho da firma; tolerância de 30 (trinta) minutos para afluência ao trabalho, para os empregados que residam longe da empresa e comprovem justificando as razões que motivaram os atrasos; concessão de uniformes gratuitos e cozinha no local. Foram concedidos todos os poderes constantes no edital para emé debate processamento do necessário. Nada mais. São Paulo, 30 de Agosto de 1.972.(a)---

TELEFONICA ANHANGUERA S.A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à V. Sas. o balanço geral da Empresa, encerrado em 31 de dezembro de 1971 com a correspondente conta de lucros e perdas no exercício de 1.º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1971, peças essas que serão submetidas à próxima assembléa geral dos acionistas.

Cotia, 28 de abril de 1972
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
	Cr\$		Cr\$
IMOBILIZADO		INEXIGIVEL	
Escritório	111.021,46	Capital	879.248,00
Serv. Telefônico de Cotia	654.762,61	Fundo de C/ Monetária	1,58
Serv. Telefônico de Cajamar	98.599,47	Resp. p/ Depreciação	30.008,01
		Res. p/ Deprec. C/ Monetária	4.704,89
			913.960,48
	864.383,54	EXIGIVEL	
DISPONIVEL		Embratel	12.027,41
Caixa	36.511,54	Prev. Social	3.901,03
Bancos	39.534,72	Promiss. a Pagar	88.960,00
		Tráfego Mutuo - CTB	14.373,40
	76.046,26		119.261,84
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		PENDENTES	
Pagto. p/ Antec-Proteco	2.534,70	Promit. Usuários - Cotia	21.105,90
Promitentes Usuários - Cotia	21.105,90	Antec. p/ Novas Instalações	202.900,00
	23.640,60		224.005,90
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		COMPENSAÇÃO	
Ações de outras Cias.	1.702,77	Ações da Diretoria	2.000,00
	1.702,77	Seguros Contratados	1.611,60
PENDENTES		Lig Telef Contratadas	21.105,90
Lucros e Perdas	291.455,05		24.717,50
	291.455,05		
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	2.000,00		
Contrato de Seguros	1.611,60		
Contrato de Lig Telef	21.105,90		
	24.717,50		
	1.281.945,72		1.281.945,72

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01-01-71 A 31-12-71

D E B I T O		C R É D I T O	
	Cr\$		Cr\$
DESPESAS GERAIS		RECEITA	
Custeio	111.587,30	Renda de Cotia	48.683,40
		Outros Créd n/ Diferidos	500,00
			49.183,40
Honorários	26.188,95	Déficit	98.592,85
			137.776,25
	137.776,25		

GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA
Diretor Presidente

Cotia, 28 de abril de 1972
ENG. SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

F. P. PERRONI
Contador - CRC - SP 4.690

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da TELEFONICA ANHANGUERA S.A. abaixo assinados após minucioso exame do balanço geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, declaram havê-los encontrado exatos e elaborados, porfeitamente de acordo com a boa técnica contábil, razões pelas quais são de parecer que sejam aprovados pelos Senhores Acionistas na Assembléa Geral a que serão submetidos.

JOSÉ OSWALDO DE FIGUEIREDO
(5948 - Cr\$ 532,00)

Cotia, 28 de abril de 1972
EUSEBIO GORDO

LAURO JOAQUIM DA SILVA

KAPITALE - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

C.G.C. N.º 33.893.876/001

Carta Patente No A-68/2847, do Banco Central do Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
	Cr\$		Cr\$
DISPONIVEL		NAO EXIGIVEL	
Caixa	1.152,12	Capital	500.000,00
Bancos C/ Movimento	59.379,68	Fundo de Res. Legal	6.918,83
		Fundo de Res. Especial	6.918,83
		Fdo. Amort. At. Fixo	2.000,00
	60.531,80		515.837,66
REALIZAVEL		EXIGIVEL	
Vendas de Tit. Contratadas	131.090,26	Compras de Tit. Contr.	285.657,46
Contas Correntes	123.882,14	Bancos C/ Empréstimos	580.000,00
Devedores Diversos	6.160,12	Contas Correntes	116.402,88
Eletrobrás Decr. Lei 68419	293,80	Contas a Pagar	3.991,58
Títulos e Val. Mobil.	889.232,93	Contr. INPS a Recolher	1.869,33
Quotista C/ Cap. a Real.	237.500,00	Prêmios de Seg. a Rec.	12,95
	1.388.159,25	F.G.T.S. a Depositar	305,09
IMOBILIZADO		I. R. Retido a Rec.	378,38
Instalações	38.062,28	I. S. S. a Recolher	50,00
Móveis e Utensílios	21.220,62	Credores Diversos	7.086,04
	59.282,90		995.751,71
RESULTADOS PENDENTES		RESULTADOS PENDENTES	
Despesas Diferidas	4.222,00	Lucros em Suspensão	606,58
	4.222,00		606,58
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores Depositados	736.290,00	Depositantes de Val.	736.290,00
	736.290,00		736.290,00
	2.248.485,95		2.248.485,95

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE «LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

D E S P E S A S		R E C E I T A S	
	Cr\$		Cr\$
Corretagens Passivas	69.052,93	Corretagens Ativas	137.045,68
Comissões Passivas	9.683,78	Comissões Ativas	14.061,74
Taxa de Desdobramento de Cautelas	111,29	Rendas de Tit. e Val. Mobiliários	73.985,50
Prejuízos C/ Tit. e Val. Mobiliários	17.278,34	Dividendos	5.669,46
Despesas de Pessoal	19.174,54	Receitas Diversas	373,49
Encargos Sociais	7.468,51	Descontos Obtidos	210,00
Despesas de Impostos e Taxas	5.677,00	Lucros em Suspensão	40.461,49
Despesas Gerais	86.245,74		
Despesas Financeiras	45.440,23		
Fdo. de Amort. do Ativo Fixo	1.000,00		
Fundo de Reserva Legal	33,70		
Fundo de Reserva Especial	33,70		
Lucros em Suspensão	606,58		
	271.807,34		271.807,34

São Paulo, 31 de dezembro de 1971.

KEITH S. KANG
Sócio Gerente
(3458 - Cr\$ 560,00)

TAMOTSU MATUDA
Téc. Contabilidade - CRC - SP - N.º 48.361

CONSTRUTORA MINDLIN S/A.

C.G.C. n. 61.508.750
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os srs. Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1188 - Cj 13-B, às 14 horas do dia 14 de agosto de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Aumento do Capital Social;
b) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
São Paulo, 28 de julho de 1972.
Dr. Romen S. Mindlin, Dir. Presidente.
(2.238 - Cr\$ 108,00) (29-1-2)

AFIM S/A.

Administração, Finanças e Importação

C.G.C. n. 61.895.873
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas da Afim S.A. - Administração, Finanças e Importação, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de agosto próximo futuro, às 15.00 horas, na sede social, sita à rua João Bricola n. 39 - 2.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971-1972;
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação dos seus honorários;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940.
São Paulo, 28 de julho de 1972.
Vélio de Toledo Piza e Almeida Filho - Diretor.
(2.222 - Cr\$ 144,00) (29-1.0-2)

CENTRO ESPIRITA NOSSA SENHORA APARECIDA

Extrato dos Estatutos

O Centro Espirita Nossa Senhora Aparecida, é uma sociedade civil, com sede na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, com a finalidade de estudar, praticar e propagar todos os fundamentos da doutrina espírita, assentados na codificação kardecista, tendo por norma os conceitos exarados nos Evangelhos de Nosso Senhor Jesus Cristo, é de duração ilimitada e é administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º oradores, 1.º e 2.º bibliotecários, seis conselheiros fiscais e um procurador, sendo representada judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados no tocante à administração por deliberação da assembléia geral, quando requerida por dois terços dos sócios. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de extinção da pessoa jurídica, o seu patrimônio será destinado à instituições de caridade, de preferência espírita, a critério da diretoria remanescente.
Ituverava, 30 de junho de 1972.
Etelvina Cruz da Silva - Presidente.
(4269 - Cr\$ 54,00) (29)

CENTRO ESPIRITA SÃO VICENTE DE PAULA

Extrato dos Estatutos

O Centro Espirita São Vicente de Paula, é uma sociedade civil, com sede na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, com a finalidade de estudar, praticar e propagar todos os fundamentos da doutrina espírita, assentados na codificação kardecista, tendo por norma os conceitos exarados nos Evangelhos de Nosso Senhor Jesus Cristo, é de duração ilimitada e é administrada por uma diretoria composta de Presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º oradores, 1.º e 2.º bibliotecários, seis conselheiros fiscais e um procurador, sendo representada judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados no tocante à administração por deliberação da assembléia geral, quando requerida por dois terços dos sócios. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de extinção da pessoa jurídica, o seu patrimônio será destinado à instituições de caridade, de preferência espírita, a critério da diretoria remanescente.
Ituverava, 8 de fevereiro de 1972.
Ananias Nunes Vieira - Presidente.
(4270 - Cr\$ 48,00) (29)

IMOBILIÁRIA PILAR LTDA.

DISTRATO SOCIAL

Desfizem uma sociedade que girava sob a denominação social de Imobiliária Pilar Ltda., e que tinha como sede a Av. Barão de Mauá, 158 - Centro - Mauá - S.P. com o capital de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ora distribuído entre os sócios Paulo Urbano dos Santos com Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), e Roberto Sardi com Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) sendo que os mesmos dão-se reciprocamente plena e geral e irrevogável quitação com relação aos negócios de sociedade ora extinta que não deixa ativo nem passivo, tudo conforme documento realizado e assinado em 27-6-72.
Mauá, 28 de julho de 1972
Antônio Gnanado Andreu - Técnico em Contabilidade C.R.C.-S.P. - 60.527.
(4694 - Cr\$ 36,00) (29)

SÃO JOÃO TÊNIS CLUBE

Alteração da Denominação e dos Estatutos Sociais
Em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 2-2-1972, a sociedade "São João Futebol Clube", teve a sua denominação modificada para "São João Tênis Clube", sendo aprovados os seus novos estatutos sociais. A sociedade tem sede na cidade de Atibaia, à Avenida Juca Peçanha s/n.o; tem por finalidade proporcionar a seus associados a prática de esportes em geral e atividades sociais e culturais; o fundo social será representado por 3.000 (três mil) títulos patrimoniais, nominais, indivisíveis, de valor variável e transferíveis na forma dos estatutos; prazo de duração indeterminado. Será administrado por uma diretoria e representado judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Seus estatutos são reformáveis por decisão do Conselho Deliberativo. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. A dissolução da sociedade somente poderá ser deliberada por 4/5 dos sócios, em assembléia geral, sendo o patrimônio partilhado entre os portadores de títulos patrimoniais, na forma dos estatutos.
Atibaia, 27 de julho de 1972.
Moacyr Zanoni - Presidente.
(4271 - Cr\$ 48,00) (29)

CETERP - Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto

A CETERP ESTÁ ALIENANDO O SEU SISTEMA AUTOMÁTICO ATUAL QUE SERÁ SUBSTITUÍDO POR OUTRO INTEIRAMENTE NOVO
Edital de Chamamento para receber oferta de preço
A CETERP - Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto, torna público que, por sistema de licitação, pretende alienar os equipamentos telefônicos, abaixo relacionados devendo os interessados apresentarem suas ofertas de preço, até o dia 24 de agosto vindouro, às 16 horas, na sede da empresa, à Rua Américo Brasiliense n.º 400, para posterior exame e decisão.
Os equipamentos colocados à venda são usados e encontram-se em excelente estado de conservação, sendo os seguintes:
I - 4.000 terminais de fabricação Ericsson (importado) tipo automático, de sistema rotativo, modelo AGF-500, de 24 volts.
II - 3.500 terminais de fabricação C. O. C. T. (ITT) - (importado) de tipo automático sistema crossbar, modelo Pentaconta 48 volts.
III - lote de peças, para 500 terminais Ericsson, semi-completos, referidos sob o número I.
Os interessados na aquisição (não será admitida a intermediação) poderão obter especificações técnicas na sede da CETERP, no endereço sobredito mediante apresentação de credencial de empresa do ramo, a que se encontrar vinculada e identificação pessoal. Poderão, em seguida, combinar o horário de inspeção.
As ofertas poderão ser globais ou em lotes parciais, devendo constar de envelopes devidamente lacrados, com os documentos e condições constantes do edital que poderá ser retirado, na sede da empresa, juntamente com as especificações técnicas (a taxa de expediente - Cr\$ 1.000,00).
A CETERP não ficará obrigada a aceitar a maior oferta, pois fica reservada a CETERP o direito de recusar todas as ofertas, se os preços ou as condições de pagamento ou as informações, colhidas sobre os interessados não lhe satisfizerem, não sendo obrigados a dar esclarecimentos a respeito do último item.
Os demais dados encontram-se no edital a ser retirado pelos interessados, sendo que para as ofertas a prazo, não serão admitidas empresas com capital inferior a 10 milhões de cruzeiros.
Ribeirão Preto, 22 de julho de 1972.
ADMINISTRAÇÃO DA CETERP.
(4233 - Cr\$ 102,00) (29)

COESION PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S. A.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Paulista, 1009 - 2.º andar - conjunto 201, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940.
São Paulo, 27 de julho de 1972.
Augusto Magli, Diretor Vice-Presidente - Andréa Sorg de Moroni, Diretora Secretária.
(3.219 - Cr\$ 72,00) (29-1.0-2)

"CARRETEIRO"

Distribuidor de Petróleo e Derivados S/A.

C.G.C. n. 49.884.898-001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de agosto de 1972, às 10 horas, em sua sede social, em Guarulhos, a Rodovia Presidente Dutra km 10, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de maio de 1972.
b) Eleição da Diretoria para o mandato de 1972-1975.
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação dos seus honorários.
d) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.
Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940.
Sidney Sousa Pinto, Diretor Presidente.
(1737 - Cr\$ 162,90) (29-1-2)

GLOBO S/A.

Tintas e Pigmentos

C.G.C. n. 61.229.282
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 7 de setembro de 1972, às 14 horas, na sede social, à rua dos Alpes n. 440, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos e contas relativas ao exercício findo de 30 de junho de 1972.
b) Proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício subsequente, fixando-lhes os respectivos honorários.
c) Outros assuntos de interesse social. Avisamos também aos senhores acionistas que se acham à disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627 de 26-9-1940.
São Paulo, 28 de julho de 1972.
Ernst Blumenthal, Diretor
(1727 - Cr\$ 144,00) (29-1-2)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO "TRORION" S. A.

(Sociedade de Capital Aberto)

C.G.C. n. 418.430-1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2.ª Convocação
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 7 de agosto de 1972, às nove horas, na sede social, à Avenida Rangel Pestana, 1.105, 2.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a ampliação dos objetivos sociais e correspondente reforma estatutária.
São Paulo, 28 de julho de 1972
Victor Demant, Diretor Vice-presidente
(1730 - Cr\$ 72,00) (29-1-2)

GLOBO S/A.

Tintas e Pigmentos

C.G.C. n. 61.229.282
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à rua dos Alpes n. 440, nesta Capital do Estado de São Paulo, no próximo dia 8 de setembro de 1972, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria que mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa a:
a) Aumento do capital social;
b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais.
c) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 28 de julho de 1972.
Ernst Blumenthal, Diretor
(1726 - Cr\$ 90,00) (29-1-2)

MODELO, CECCON & MORAES LTDA.

Extrato para registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros)
Por instrumento de 20 de julho de 1972, Jorge da Silva Modolo, Claudio Ceccon e Luiz Claudio Leite de Moraes, constituíram a sociedade que girará sob a razão social de Modolo, Ceccon & Moraes Ltda., com sede nesta Capital, à Rua Conselheiro Carrão n.º 243, tendo por finalidade serviços de mecânica, funilaria e pinturas de veículos em geral. O capital social é de Cr\$ 6.000,00, dividido e distribuído em partes iguais entre os sócios, ficando a responsabilidade destes limitada ao capital social. A administração compete a todos os sócios, assinando isoladamente. Prazo indeterminado.
(4254 - Cr\$ 46,00) (29)

CARF - Sociedade Civil Ltda.

Extrato para registro no Cartório Medeiros
Por instrumento de 27 de julho de 1972, Vicente Barbosa do Nascimento e Leonidas Barbosa do Nascimento, constituíram a sociedade denominada "CARF - S/C. Ltda.", com sede e foro nesta Capital, à Av. Casper Líbero n.º 58, 2.º andar, s/ 201, tendo por objetivo a prestação de serviços de mão de obra dos serviços de construções em geral, incluindo carpintaria e ferragens em geral. Capital de Cr\$ 10.000,00, dividido em partes iguais entre os sócios, cuja responsabilidade é limitada à totalidade do capital social. Prazo de duração indeterminado, sendo a gerência exercida cumulativamente por ambos os sócios de comum acordo e fazendo uso da firma social somente em negócios de interesse para a mesma, vedado o seu emprego em endossos, saques de favor, fianças, avais ou abonos.
(4255 - Cr\$ 36,00) (29)

PETROQUÍMICA PAULISTA S. A. - PEPASA

C.G.C.M.F. 50.341.002-001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de agosto de 1972, às 20 horas, na sede social, à Praça da República, 62 - 13.º andar - conj. 131, nesta, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de abril de 1972;
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Outrossim, ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício supra mencionado.
Santos, 27 de julho de 1972. - Amíbal Martins Clemente - Diretor Presidente.
(1898 - Cr\$ 126,00) (29-1-2)

BANCO DA ECONOMIA DE SÃO PAULO S/A.

C.G.C. do M.F. n.º 58.138.991

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital: - O Conselho de Administração do Banco da Economia de São Paulo S.A. comunica aos Srs. Acionistas que de acordo com o que ficou deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3-7-1972, ficou estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência na subscrição de 5.227.217 (cinco milhões, duzentas e vinte e sete mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, decorrente do aumento do capital social, de Cr\$ 7.772.783,00 para Cr\$ 13.000.000,00, votado por aquela mesma Assembléia, cuja Ata foi publicada em «A Tribuna» de Santos do dia 11-7-1972 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 14-7-1972.
O prazo para exercício do direito de preferência acima referido é contado da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo e terminará no dia 14-8-1972, segunda-feira.

Do aumento votado, 400.000 (quatrocentas mil) ações serão colocadas com ágio, nos termos consignados no corpo da Ata da mencionada Assembléia, aproveitando-se para esse feito as sobras eventualmente não subscritas, os inteiros resultantes das somas de frações de direitos de subscrição, completando-se o que faltar por meio de desistência de direito de subscrição por acionistas que a tanto já se comprometeram.
A integralização das ações subscritas, incluindo o ágio nas em que houver, será feita: 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento) em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a aprovação do aumento pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatória a integralização de 100% (cem por cento) do valor nos casos de subscrição por espólios, menores ou interditos.

Eventuais sobras por omissão do exercício do direito de preferência, excedentes às 400.000 (quatrocentas mil) ações retro referidas, serão colocadas em Bolsa, revertendo o ágio eventualmente apurado nesta hipótese e o das 400.000 (quatrocentas mil) ações retro mencionadas, a reserva especial para futura incorporação ao capital, ficando retificada a Redação do Aviso anteriormente expedido.
Santos, 27 de julho de 1972. - Dr. Damaso Monteiro Esteves - Diretor Presidente - Fausto Lourenço Gomes - Diretor Administrativo.
(1803 - Cr\$ 306,00) (29-1-2)

ORGANIZAÇÃO RINJI NAGASHIMA SHIMA LTDA.

Extrato para registro no Cartório Medeiros
Por instrumento de 26 de novembro de 1966, ficou alterado o contrato da sociedade denominada "Organização Rinji Nagashima Ltda.", com a retirada do sócio Dr. Argeu Pereira, que cedeu a totalidade de suas quotas de capital, ao sócio Rinji Nagashima, retribuído e dando, plena, geral e irrevogável quitação. O capital social, de Cr\$ 100.000,00, ficou assim distribuído entre os sócios remanescentes: Dr. Rinji Nagashima, Cr\$ 50.000,00; Toshio Nagashima, Cr\$ 30.000,00; Nobuohi Iwaki e Adolpho Husek, Cr\$ 10.000,00, para cada um. A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital e a gerência será exercida pelo sócio Dr. Rinji Nagashima, e, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelos demais sócios. Permanecem em pleno vigor e inalteradas, as demais cláusulas do contrato original.
(4257 - Cr\$ 42,00) (29)

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VILA DIONIZIA

Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Arruda

Em assembléia de 25 de junho de 1972, foram aprovados os estatutos da entidade supra, com sede nesta Capital, por tempo indeterminado, com a finalidade de promoção integral das famílias necessitadas. Será administrada por uma diretoria cujo representante é o seu presidente. Seus membros não respondem pelas obrigações sociais da entidade. Seus estatutos são reformáveis e no caso de dissolução seu patrimônio revertendo-se a uma obra congênere sediada na Região Episcopal Norte. Na mesma foram escolhidos os membros da diretoria e Conselho Fiscal sendo presidente o Padre Eduardo Bonville.
(1796 - Cr\$ 30,00) (29)

SAMBAQUI ATLÉTICO CLUBE

Reg. P. Jurídicas - Cart. de Guarujá

Em assembléia de 14-7-69, foi fundada a entidade supra, por tempo indeterminado, sita na cidade de Guarujá, com a finalidade de difundir a prática dos esportes, reuniões sociais etc. Será administrada por uma diretoria cujo representante é o seu presidente. Seus membros não respondem pelas obrigações sociais da entidade. Seus estatutos são reformáveis e no caso de dissolução seu patrimônio revertendo-se a uma associação beneficente a critério da Assembléia.
(1799 - Cr\$ 24,00) (29)

B B M. CONTABIL FISCAL LTDA. S/C.

Extrato para registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros)

Por instrumento de 25 de julho de 1972, Wanderlino Alves Barbosa, Reinaldo Bontancia e Humberto Blicudo de Moraes, constituíram a sociedade que girará sob a denominação de "BBM - Contábil Fiscal Ltda. S/C.", com sede nesta Capital, à Rua Venâncio Ayres n.º 647, tendo por finalidade a prestação de serviços de contabilidade, orientação fiscal e organização de empresas. O capital social é de Cr\$ 2.700,00, dividido e distribuído em partes iguais entre os sócios, ficando a responsabilidade destas limitada ao capital social. Os negócios sociais serão geridos por todos os sócios. Prazo indeterminado.
(4252 - Cr\$ 36,00) (29)

CARBORUNDUM S.A. — Indústria Brasileira de Abrasivos

C. G. C. n.º 72.907.587

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrado em 29 de fevereiro de 1972, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Acionistas para qualquer esclarecimento que nos for solicitado.

Vinhedo, 9 de maio de 1972
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1972

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
DISPONIVEL		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos	744.444,40	Duplicatas Descontadas	2.358.524,08
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Títulos a Pagar	4.823.955,91
Duplicatas e Títulos a Receber	9.980.816,96	Contas a Pagar	11.311.440,22
Contas a Receber	405.761,45	Provisão para Contingência	201.044,84
Estoques em Mãos e em Trânsito	7.194.978,22	Provisão para Imposto de Renda	4.660,00
Depósitos para Importação	261.056,17	Provisão para Investimento	1.560,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			18.701.185,05
Ações e Títulos de Sociedades	4.718.557,26	NAO EXIGIVEL	
Empréstimo Compulsório	39.449,10	Capital:	
Depósitos em Garantia	7.002,73	Nacional	784.606,00
Depósitos e Obrigações Reajustáveis — Lei 4.357	476,10	Estrangeiro — Registrado	409.505,00
Depósitos para Investimento Sudeste	156,00	Estrangeiro — em fase de Registro	8.673.889,00
Depósitos para Investimento Reflorestamento	156,00		9.868.000,00
Outros Depósitos	7.918,00	Reserva Legal	101.419,14
	4.773.715,19	Reserva para Futuro Aumento de Capital	3.686,88
MOBILIZADO		Provisão para Investimento	312,00
Terrenos	468.434,96	Provisão para Contingência	61.188,00
Edifícios	2.297.306,04	Provisão para Devedores Duvidosos	200.000,00
Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos	7.025.675,98	Depreciação Acumulada	5.480.938,34
Construções em Andamento	439.308,63	Lucro e Perdas — Saldo em 29/2/72	(752.446,48)
	10.230.726,61		14.963.068,88
RESULTADOS PENDENTES		COMPENSAÇÃO	
Despesas Antecipadas	72.784,93	Caução da Diretoria	60,00
COMPENSAÇÃO		Empréstimos de Equip. de Terceiros	20,00
Ações Caucionadas	60,00	Aluguéis de Máquinas de Terceiros	626.836,94
Equipamentos e Empréstimo de Terceiros	20,00	Duplicatas em Cobrança	2.358.524,08
Máquinas Alugadas de Terceiros	626.836,94	Títulos em Garantia	42.654,10
Bancos — Conta Cobrança	2.358.524,08	Cretores por Materiais Entregues	34.642,66
Devedores por Garantia	42.654,10	Ações em Custódia	3.191.892,00
Materiais de Terceiros em Depósitos	34.642,66		6.254.629,78
Bancos — Conta Custódia	3.191.892,00		39.918.913,71
	6.254.629,78		
	39.918.913,71		

THOMAS VINCENT CARTOLANO
Diretor Presidente

JOSE WILLEMSSENS JUNIOR
Diretor

OSMAR GONÇALVES
Diretor

DR. HERNANI AZEVEDO SILVA
Diretor

DR. JOAO BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor Consultor Jurídico

DR. JORGE DE SOUZA REZENDE
Diretor Secretário

ADAYR DAMM
Técnico em Contabilidade
CRC. SP. 48.600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 29 DE FEVEREIRO DE 1972

DEBITO		CREDITO	
	Cr\$		Cr\$
Saldo em 29/2/71	1.401.172,52	Produto das Operações Sociais	12.829.626,23
Despesas Gerais	7.120.133,11	Juros Recebidos	74.608,22
Impostos e Taxas	2.551.780,82	Receitas Diversas	27.756,24
Depreciação de Ativo Fixo e de Correção	738.813,65	Saldo em 29/2/72	752.446,48
Menos: Incluído no Custo	(68.721,32)		
Juros Pagos	1.701.675,02		
Perda Cambial	205.440,37		
Reserva Legal	34.143,00		
	13.684.437,17		13.684.437,17

THOMAS VINCENT CARTOLANO
Diretor Presidente

JOSE WILLEMSSENS JUNIOR
Diretor

OSMAR GONÇALVES
Diretor

DR. HERNANI AZEVEDO SILVA
Diretor

DR. JOAO BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretor Consultor Jurídico

DR. JORGE DE SOUZA REZENDE
Diretor Secretário

ADAYR DAMM
Técnico em Contabilidade
CRC. SP. 48.600

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ilmos. Srs. Acionistas da
CARBORUNDUM S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS
Vinhedo — SP

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CARBORUNDUM S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS, tendo examinado o Balanço Geral, a Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao período de 1.º de março de 1971 a 29 de fevereiro de 1972, e os documentos comprobatórios, concluímos estar tudo em perfeita ordem e somos de parecer que todas as contas prestadas pela Diretoria merecem a aprovação dos senhores Acionistas.

Vinhedo, 9 de maio de 1972

NATALINO FRANCO
(0095 — Cr\$ 840,00)

NOÉ ARAUJO

NAUM ROTENBERG

CIRURGICA FERNANDES S.A.
C.G.C. n.º 61.418.042

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
30-4-1972**

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, reuniram-se na sede social à rua Asdrubal do Nascimento, n.º 142, nesta Capital, os acionistas da Cirurgica Fernandes S.A., devidamente convocados conforme publicação feita nos jornais Diário Oficial do Estado de S. Paulo e Gazeta Mercantil, de 28, 29 e 30 de março p.p. Assumiu a presidência o Sr. José Ganade Fernandes, aclamado pelos presentes, que convidou a mim, Nelson Queiros Schreiner, para secretariar os trabalhos. Verificado, pelas assinaturas no livro próprio, estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, declarou o sr. presidente abertos os trabalhos, mandando que fosse lido o edital de convocação. O sr. presidente declarou que tinha em mãos uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, alteração parcial dos estatutos sociais e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, solicitando fossem tais documentos lidos, o que fiz, sendo o seguinte o seu teor: Proposta da Diretoria — São Paulo, 20 de março de 1972. Senho-

res Acionistas. De acordo com o que facultada a lei do Imposto de Renda, vem esta Diretoria propor aos senhores acionistas um aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a ser representado pela emissão de 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento será realizado com os seguintes recursos: a) — Cr\$ 21.555,16 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos) com a incorporação de parte do saldo da conta «Fundo de Reserva Especial» constante do último balanço; b) — Cr\$ 171.510,93 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dez cruzeiros e noventa e três centavos) com a incorporação dos lucros suspensos constantes do último balanço, de acordo com a Lei n.º 3.470, de 25-11-1958; c) — Cr\$ 50.444,38 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) com o saldo da conta «Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio», conforme dispõe o artigo 19 do Decreto-lei 401-68; d) — Cr\$ 56.489,53 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) com o saldo da conta «Fundo de Correção Monetária», conforme dispõe o artigo 3.º da Lei n.º 4.357, de 16-7-64. De acordo com a

lei, a importância correspondente do aumento de capital será distribuída proporcionalmente ao número de ações que possuem os atuais acionistas. Vem esta Diretoria propor, também, a modificação dos artigos 9.º e 14.º dos estatutos sociais, modificando as atividades dos diretores a fim de facilitar os encargos administrativos e, consequentemente, melhorar a gerência dos negócios sociais que continuam em ritmo sempre crescente. Em consequência, se esta proposta for aprovada pelos senhores acionistas, os artigos 5.º, 9.º e 14.º dos estatutos sociais deverão ter a seguinte redação:

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), dividido em 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador à vontade do acionista, por conta de quem correrão as despesas de conversão.

Parágrafo 1.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de duas ou mais ações por título.

Parágrafo 2.º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores.

Parágrafo 3.º — As ações serão nominativas até o seu integral pagamento.

Art. 9.º — A sociedade será adminis-

trada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e assim designados: 4 (quatro) Diretores Administrativos e 2 (dois) Diretores de Relações Públicas, os quais exercerão seus cargos até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados. Os diretores serão eleitos pela assembléia geral dos acionistas.

Parágrafo único — Os diretores somente poderão nomear procuradores em nome da sociedade.

Art. 14.º — Aos diretores compete a superintendência de todos os negócios, interesses e direitos da sociedade, ditando-lhes a orientação econômica e financeira, ficando investidos de todos e quaisquer poderes inerentes à natureza do cargo, bem como representá-la em Juízo e nas suas relações com terceiros.

Parágrafo 1.º — Nos poderes conferidos por este artigo, assim como os atos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade para a sociedade é necessária a assinatura de dois dos Diretores Administrativos em conjunto ou a assinatura de um Diretor Administrativo em conjunto com um procurador, para poder obrigar a sociedade.

Parágrafo 2.º — É permitido à Diretoria adquirir, hipotecar, empenhar ou alie-

3
10/72

bar bens sociais. Fica, também, a Diretoria autorizada a contrair empréstimos de qualquer natureza com o Banco do Brasil S.A. ou com os demais estabelecimentos de crédito.

Pela Diretoria, (aa) José Ganade Fernandes, Luiz Fernandes e Nelson Queiroz Schreiner.

Acabada a leitura do documento acima determinou o sr. presidente que fosse lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal, Parecer do Conselho Fiscal - S. Paulo, 21 de março de 1972, Srs. Acionistas. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Cirurgica Fernandes S.A., examinando a proposta da sua Diretoria no sentido de elevar o capital social de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros) com os lucros suspensos, de acordo com a lei 3.470, parte da conta 'Fundo de Reserva Especial' com o saldo da conta 'Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio' e com o saldo da conta 'Fundo de Correção Monetária', bem como a alteração dos artigos 5.º, 9.º e 14.º dos estatutos sociais, são de opinião que essa proposta consulta os interesses da sociedade, sendo, portanto, de parecer que a mesma seja aprovada em assembleia geral dos senhores acionistas, (aa) Milton Vasconcelos Chulo, Francisco Fernandes Junlor e Declio Simonaggic.

Acabada a leitura, foram os documentos acima postos em discussão, prestando o sr. presidente todos os esclarecimentos pedidos pelos acionistas que fizeram uso da palavra. Passou-se em seguida à votação, resultando a proposta unanimemente aprovada. Declarou então o sr. presidente definitivamente aprovada a elevação do capital social de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão

e novecentos mil cruzeiros) e a alteração dos artigos 5.º, 9.º e 14.º dos estatutos sociais cuja redação passa a ser a constante da proposta da Diretoria. Pediu, ainda, o sr. presidente, que a assembleia outorgasse à Diretoria expressos poderes para executar todas as formalidades necessárias para a completa legalização do aumento ora aprovado, o que mereceu a aprovação unânime. Em seguida disse o sr. presidente que, de acordo com o aprovado na assembleia geral ordinária realizada às dez horas de hoje a assembleia deveria eleger a Diretoria para reter os destinos da sociedade durante o triênio de 1972-74, bem como votar os respectivos honorários. Procedida a eleição e depois de apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos os seguintes: para Diretores Administrativos os srs. José Ganade Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Sampaio Vidal n. 1095; Luiz Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, residente à praça Curitiba n. 48, 6.º andar, apto. n. 62; Carlos Correa Guedes, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Silveira n. 95, apto. 132; Nelson Queiroz Schreiner, brasileiro, casado, contador, residente à rua Francisco Maldonado n. 193; para Diretores de Relações Públicas as sras. Iracema Gorgone Fernandes, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Sampaio Vidal n. 1095 e Rosa Fernandes, brasileira, casada, comerciante, residente à praça Curitiba n. 48, 6.º andar, apto. n. 62. Todos os Diretores são residentes e domiciliados no capital do Estado de S. Paulo. Em continuação propôs o sr. presidente que fosse cumprida as exigências do Art. 1.º dos estatutos sociais, convidando os novos Diretores eleitos a prestarem a caução exigida, de 20 (vinte) ações, no que foi atendido prontamente. Cumprida esta última formalidade, declarou o sr. presidente eleitos e em-

possados nos respectivos cargos os novos Diretores. Propôs, então, que a assembleia votasse o honorários dos novos Diretores. Pediu a palavra o acionista Luiz Antonio Fernandes, que depois de varias considerações sobre o assunto, propôs que os honorários da Diretoria ficasse assim distribuído, a partir de 1.º de maio p.f.: Cr\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais para cada um para, os Diretores, srs. José Ganade Fernandes, Luiz Fernandes e Carlos Correa Guedes; Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais para o Diretor Nelson Queiroz Schreiner e Cr\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais para cada uma das Diretoras Iracema Gorgone Fernandes e Rosa Fernandes. Posta em votação esta proposta a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir o sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, declarou cumprido os fins da convocação, pedindo que ninguém se afastasse do recinto pois a ata dos trabalhos lá ser imediatamente lavrada, no que foi atendido. Eu, Nelson Queiroz Schreiner, secretário, redigi a presente ata que, depois de lida em voz alta, foi julgada fiel, sendo subscrita pela mesa e acionistas presentes em sinal de aprovação para todos os efeitos legais. São Paulo, 30 de abril de 1972. (a) José Ganade Fernandes, Presidente - (a) Nelson Queiroz Schreiner, Secretário - (a) José Ganade Fernandes - (a) Luiz Fernandes - (a) Iracema Gorgone Fernandes - (a) Rosa Fernandes - (a) José Antonio Fernandes - (a) Luiz Antonio Fernandes - (a) Nelson Queiroz Schreiner - (a) Aymoré Gorgone.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade. José Ganade Fernandes, Presidente.

ROLETIM DE DISTRIBUIÇÃO

Lista nominativa referente ao aumento de capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros e Perdas, do saldo da conta Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio e do saldo da conta Fundo de Correção Monetária, distribuído aos acionistas na proporção das ações que possuem, conforme as deliberações da assembleia geral extraordinária realizada em 30-4-1972.

N.º	ACIONISTAS	N.º de ações que possuem	N.º de ações distribuídas	Valor das ações distribuídas	Total Geral
1	JOSÉ GANADE FERNANDES - bras., cas., comerc., res. à r. Sampaio Vidal, 1.035 - Capital ...	683.328	128.125	128.125,00	811.453,00
2	LUIZ FERNANDES - bras., cas., comerciante, res. à praça Curitiba, 48 - 6.º - Capital ...	683.328	128.125	128.125,00	811.453,00
3	IRACEMA GORGONE FERNANDES - bras., cas., comerc., res. à r. Sampaio Vidal, 1.095 - Capital ...	81.665	15.312	15.312,00	96.977,00
4	ROSA FERNANDES - bras., cas., comerciante, res. à praça Curitiba, 48 - 6.º - Capital ...	81.665	15.312	15.312,00	96.977,00
5	JOSE ANTONIO FERNANDES - bras., solt., maior, estudante, res. à r. Sampaio Vidal, 1.095 - Capital ...	30.801	5.775	5.775,00	36.576,00
6	LUIZ ANTONIO FERNANDES - bras., solt., maior, estudante, res. à praça Curitiba n. 48 - 6.º - apto. 62 - Capital ...	30.801	5.775	5.775,00	36.576,00
7	AYMORE GORGONE - bras., cas., comerc., res. no Edif. Caralbas - Quarujuá-SP. ...	4.206	4.706	788,00	4.994,00
8	NELSON QUEIROZ SCHREINER - bras., cas., contador, res. b. r. Francisco Maldonado, 1.932 - Capital ...	4.206	788	788,00	4.994,00
TOTAL		1.600.000	300.000	300.000,00	1.900.000,00

José Ganade Fernandes
Presidente da mesa

Nelson Queiroz Schreiner
Secretário

CERTIDÃO
Junta Comercial

CERTIFICADO que a primeira via deste documento, por decisão da 4.ª Turma de Vogais, datada de 18-7-72, foi registrada hoje sob n. 487.647. São Paulo, 18 de julho de 1972. p/ Perceval Leite Britto, Secretário Geral. a.) Argemiro T. Abreu. (1530 - Cr\$ 717,00)

CASA DA BOIA S/A.
Comércio e Indústria de Metais

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Casa da Boia S.A. Comércio e Indústria de Metais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de agosto de 1972, às 10 horas, na sede da Casa da Boia S.A., Rua Florêncio de Alencastro n. 123, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Distribuição de Dividendos aos Srs. Acionistas;
b) Aumento do Capital Social;
c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
d) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 27 de julho de 1972.
Salim Riskallah Jorge - Diretor.
(2135 - Cr\$ 108,00) (29-1.0-2)

SERMED - Serviços Médicos
S/C. Ltda.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 17 de julho de 1972 Flávio Cautella, Francisco de Paula Cleffi e Elycio Salvador Romano constituíram uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, sob a razão social de Sermed - Serviços Médicos S.C. Ltda. tendo por objetivo os serviços médicos hospitalares em geral. O prazo de duração é indeterminado. O capital social é de Cr\$ 2.700,00, dividido em 2.700 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. A administração e gerência da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto de dois. (1713 - Cr\$ 36,00) (29)

SÃO BENEDITO UTILIDADES DO LAR S/A.

C.G.C. n. 57.582.496/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os senhores acionistas de São Benedito Utilidades do Lar S.A., para se reunirem às 9,00 horas na sede social, à rua Oratório n. 1.553-57 em Santo André, Estado de São Paulo, em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 1972, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
2 - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
3 - Preenchimento do cargo vago de diretor comercial por renúncia de seu titular;
4 - Outros assuntos de interesse social.
Santo André, 27 de julho de 1972.
Paulo Fancetti, Diretor Presidente
(2.239 - Cr\$ 126,00) (29-1-2)

CONSTRUTORA DE DISTILARIAS DEDINI S. A.

C.G.C. n.º 54.363.536/001

Retificação

No Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 14 de julho de 1972, 1.º Caderno, página 97.
No Ativo - Realizável a Curto Prazo Onde se lê:
Adiantamentos para Empregados Cr\$ 4.000,01
Leia-se:
Adiantamentos para Empregados 4.000,01

FINASA-BRASIL S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos

REUNIAO DA DIRETORIA REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1972

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, presentes os senhores diretores da Finasa - Brasil S. A. - Financiamento, Crédito, e Investimentos, infra assinados, o senhor diretor Presidente declarou aberta a sessão. A seguir disse que em reunião da Diretoria de 20 de julho de 1971, foram autorizadas a abertura das seguintes agências desta Sociedade para as quais foram expedidas pelo Banco Central as respectivas Cartas Patentes:
Carta Patente N.º - Data da Expedição - Local:
A-712472 - 10.09.71 - Salvador-BA - Rua Portugal n.º 6;
A-712472-I - 10.09.71 - Recife-PE - Av. Rio Branco n.º 155V;
A-712472-III - 10.09.71 - Belém-PA - Trav. Frutuoso Guimarães, 173
A-712472-IV - 10.09.71 - Curitiba-PR - R. Dr. Murici, 653 - 1.º andar.

Verificando agora ser de maior conveniência possuir agências em Manaus-Amazonas; Natal-Rio Grande do Norte; Aracaju-Sergipe e Vitória-Espirito Santo, resolvem seja requerido ao Banco Central do Brasil a transferência das cartas patentes supra para aberturas das agências nessas localidades, como segue:
Carta Patente N.º - Seja Transferida para:
A-712472 - Natal-RN - Av. Rio Branco n.º 571, Edifício Rio Branco
A-712472-I - Manaus-AM - Rua 24 de Maio, loja 60 - Ed. Manaus;
A-712472-III - Aracaju-SE - Rua João Pessoa n.º 267;
A-712472-IV - Vitória-ES - Av. Jerônimo Monteiro n.º 484.

São Paulo, 3 de abril de 1972. - (a.a.) Virgílio Alves de Carvalho Pinto - Diretor Presidente; José Mario Cardoso de Almeida - Diretor Superintendente.

A presente é cópia fiel da ata lavrada as fls. 84 verso e 85, do livro n.º 1 de atas das Reuniões da Diretoria.

Finasa-Brasil S. A. - Financiamento, Crédito e Investimentos.
José Mario Cardoso de Almeida - Diretor Superintendente;
Virgílio Alves de Carvalho Pinto - Diretor Presidente.
(3653 - Cr\$ 90,00) (29)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO DA CARIDADE

Reg. P. Jurídicas - Cart. Dr. Ar.uda
Em assembleia de 14-7-72, foram aprovadas as mudanças sofridas pelo presente estatuto social, que em decorrência, recebe nova redação.
(1.697 - Cr\$ 18,00) (29)

PRISMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 1.º de julho de 1972 foi alterado o contrato social da firma denominada Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda., como segue: O capital social é aumentado para Cr\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: Carlos Alberto Silveira, 54.000 quotas, Godel Kon, 16.660 quotas, João Kon, 8.340 quotas, Samuel Kon, 8.340 quotas, Fiszzi Ozeresia, 26.660 quotas, Vladimir Okret, 90.000 quotas, Abram Noech Cuklerman, 18.000 quotas, Rafael Halpern, 18.000 quotas, e Maria Ruhman Steinberg, 20.000 quotas. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. (1725 - Cr\$ 30,00) (29)

EMILAR - Representações e Participações Ltda.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 28 de abril de 1972 foi alterado o contrato social da firma denominada Emilar - Representações e Participações Ltda., como segue: Fica o capital social reduzido da parcela de Cr\$ 20.000,00, passando do atual de Cr\$ 22.000,00 para Cr\$ 2.000,00 dividido em 2.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios Emílio Terron e Arlindo Dalbon. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. (1724 - Cr\$ 30,00) (29)

PRODAPLAN LTDA. S/C.

Processamento de Dados, Planejamento, Análise e Assessoria Financeira

"Extrato para Alteração Contratual"
Prodaplan Ltda. S/C. Processamento de Dados, Planejamento, Análise e Assessoria Financeira, sociedade civil com sede à Rua São Bento n.º 950, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com Capital Social de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), sendo seus únicos sócios, Aparecido Dahab, Rodolfo Barreto Neto, Carmine Antonio Tucci, Yussuf Samaha, Arcídios Abimorad, Hélio Silva, Vicente Michetti e Bento Michetti, com contrato registrado em Cartório do 2.º Registro de Títulos e Documentos, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob n.º 171, pag. 2, Livro A 2, em 23 de março de 1972 da cidade de Araraquara, resolvem de comum acordo alterar cláusula 2.ª (Segunda) e 5.ª (Quinta) do seu Contrato Social, aumentando o seu Capital de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) para Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) totalmente integralizado em dinheiro e, o seu objetivo será a prestação de serviços de processamento de dados, planejamento, análise, assessoria financeira e prestação de serviços diversos.
Araraquara, 10 de julho de 1972.
Aparecido Dahab - Sócio.
(3188 - Cr\$ 42,00) (29)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CHAPÉUS, GUARDA-CHUVAS E BENGALAS, DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados pertencentes ao grupo chapéu, para a assembleia geral extraordinária, que faremos realizar no próximo dia 30 de agosto de 1972, às 18,00 horas, em primeira convocação, em nossa sede social, sita à rua dos Estudantes, 267, Capital, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

- 1.ª - Explicação em torno do movimento reivindicatório a ser encetado a favor dos profissionais chapéu, face o reajuste anterior estar preste a findar;
 - 2.ª - Fixação de normas reajustadas;
 - 3.ª - Autorização à Diretoria da entidade para promover todos os atos compatíveis com o Dissídio Coletivo a ser instaurado, quer diante das empresas patronais. Sindicato da Indústria e Justiça do Trabalho;
 - 4.ª - Votação por escrutínio secreto das resoluções.
- Se na hora aprazada acima não houver comparecimento de associados que preencham as exigências de lei, a assembleia terá o seu início duas horas mais tarde com qualquer presença.
- São Paulo, 28 de julho de 1972.
Manoel Solla - Presidente.
(2765 - Cr\$ 86,00) (29)

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e
Bengalas, de São Paulo**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, de acôrdo com os decretos, 19.770, 24.664 e 1402 de 5 de Julho de 1939
RUA DOS ESTUDANTES, 267 - FONE: 278-2007 - SÃO PAULO

Cópia da Ata - Fls.2

Assinaturas: Manoel Solla, Angelo Laporta e Benedito
André.-

Confere com os constantes
na ata lavrada em livro
próprio.

Ciro Celestino da Silva
Ciro Celestino da Silva
-Secretário -

5
/

Cópia autêntica do Acórdão nº 10.423/70, referente ao processo TRT/SP nº 197/70-A Dissídio Coletivo-Capital, em que são partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO-DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO, - como suscitantes, e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRS, como suscitados, foi, proferido o seguinte acórdão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 8 de outubro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1970, com o prazo de duração de um ano, finalmente, por maioria de votos em conceder aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço vencidos os Exmos. Srs. Juízes José Cabral, Affonso Teixeira-Filho, Antonio Pereira Magaldi, Paulo Marques Leite, Gabriel Moura Magalhães Gomes e Roberto Mário Rodrigues Martins.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 800,00.

São Paulo, 30 de novembro de 1970.

- (a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente
- (a) José Teixeira Penteado-Relator
- (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador".

mimd/



PROCESSO TRT/SP-179/71-A-DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 7098 /71

V I S T O S, relatados e discutidos êstes au-
tos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-179/71-A) em que fi-
guram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRI-
AS DE CHAPÉUS, GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO e como
suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DO ESTADO DE S.PAU-
LO E INDÚSTRIAS DANTE RAMENZONI S/A;

A C O R D A M os Juizes da Terceira Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimida-
de de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, cal-
culado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 30 de
setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedi-
dos após 1º de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promo-
ção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial
e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conce-
der o pagamento a partir de 1º de outubro de 1971, com o prazo
de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder aos
empregados admitidos após 1º de outubro de 1970, reajuste sala-
rial de 23%, calculado sôbre o salário de admissão, até o limi-
te do que perceber o empregado mais antigo da emprêsa, no mes-
mo cargo ou função; por maioria de votos, em permitir o descon-
to de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da
entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta
vinculada sem limite ao Banco do Brasil S/A., vencido o Exmo.
Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por maio-
ria de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados pelo



PROCESSO TRT/SP-179/71-A - fls. 2 -

ACÓRDÃO

pelo suscitante, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Paulo Marques Leite, Nelson Virgílio do Nascimento, José Cabral, Marcelino Marques, Henrique Victor e Roberto Mário Rodrigues Martins, que fixavam piso salarial proporcional. Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 800,00.

Deliberou o suscitante reivindicar reajustamento salarial de 30%, acrescido da taxa do resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade; piso, representando um autêntico salário profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser obtido; reajuste igual aos empregados admitidos após a data base, compensações só das fixadas em lei; férias dobradas, com remuneração duplicada e desconto de Cr\$10,00 de todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, por ocasião da aplicação do aumento, a vigorar a partir de 1º de outubro de 1971, pelo prazo de um ano. A informação de fls. 17 acusa o percentual de 22,49%, coeficientes aplicados por extrapolação, último reajustamento 1º de outubro de 1970. A proposta de conciliação ficou prejudicada, em razão da recusa manifestada pelas partes. A d. Procuradoria manifesta-se pela adoção da proposta de fls. 23/24.

Inaceitáveis as pretensões relativas a piso, que a própria inicial denomina de "autêntico salário profissional, e a férias dobradas, com remuneração duplicada, por contrária esta a expressa disposição de lei. O dissídio é parcialmente procedente, pelo que concedo o reajuste salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 30 de setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1970, salvo os decorrentes de pro-



PROCESSO TRT/SP-179/71-A - fls. 3 -

Handwritten initials

ACÓRDÃO

promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 1º de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano; reajuste salarial de 23% aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1970, calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite ao Banco do Brasil S/A; e, finalmente, em rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante. Custas pelos suscitados sobre Cr\$800,00.

São Paulo, 9 de novembro de 1971.

Handwritten signature

HOMER DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

Handwritten signature

GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR

Handwritten signature

VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

PAA

R. 11.11.71

D. 12.11.71

[Handwritten mark]

-1737/72

12 de setembro de 1972

Srs. Diretores do Sindicato da Indústria de Chapéus de S. Paulo

19-09-

14.00

Amado N. Falleiros

10
2/1

-1738/72

12 de setembro de 1972

Srs. Diretores da empresa Ben-Tan- Ramenzoni S/A

19-09-

14.00

Amando N. Falleiros



Handwritten initials

Aos dezanove dias do mês de setembro de 1972, às 14.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando N. Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-chuvas e Bengalas de S. Paulo, representado pelo sr. Manoel Solla, Presidente; o SINDICATO DA INDUSTRIA DE CHAPÉUS, DE SPAULO, representado pela Dra. Maria Romana de Lima, Advogada; a empresa BAN-TAN-RALENZONI S/A, representada pelo sr. Dorival Lista, Preposto, assistido pelo Dr. João Garcia, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajustamento salarial. Abertos os trabalhos foi a matéria amplamente debatida pelas partes que não se conciliaram. Tendo em vista a impossibilidade de acôrdo nesta reunião, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos interessados.-----

Manoel Solla
Dorival Lista
Maria Romana de Lima
João Garcia
Adm. Bredilio
Manoel Solla



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DR^T/SP-251.456/72

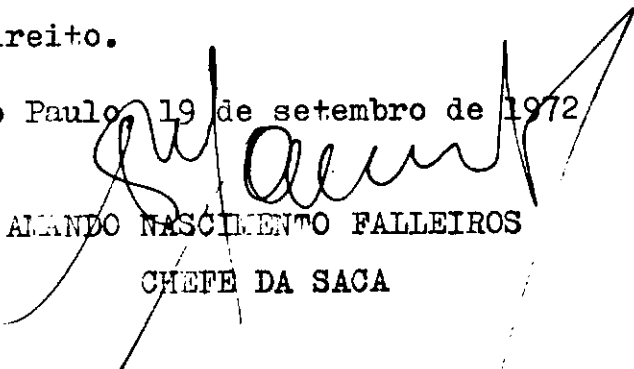
112
27

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas de S. Paulo, solicitou fossem convocados o Sindicato da Indústria de Chapéus, de São Paulo e a empresa Ban-Tan-Ramenzoni S/A, para o fim de em mesa-redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo, para reajuste salarial dos trabalhadores da categoria que representam.

Realizada a reunião na data de hoje - nesta Delegacia, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 19 de setembro de 1972


ALVARO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, com proposta de encaminhamento do processo àquela Côrte de Justiça.

São Paulo, 19 de setembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do -
Trabalho.

São Paulo, 19 de setembro de 1972


ALUYSIO SILVEIRA DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO


T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 21/9/72

13
~~98~~

C O N C L U S Ã O

D iante dos termos da inicial de fls.,
nesta data, faço conclusos os presentes autos -
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 22 de setembro de 1972.

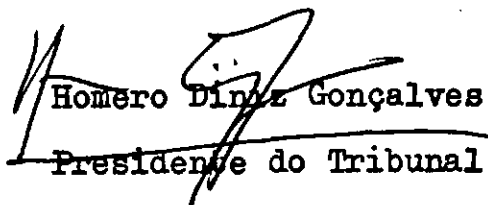

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio
da categoria, de acordo com a legislação vi-
gente.

A seguir, designe-se audiência de
instrução e conciliação, notificadas as par-
tes.

S. Paulo, 22 de setembro de 1972.


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

MONTE

Compte de constitution
Salaires

22

9

72

91

14

~~14~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/24
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 175/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DE CHAPEÚS GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE S. PAULO.

SUSCITADO - SIND. DA IND. DE CHAPEÚS DE S. PAULO E BAN-TAN RAMENZONI S/A.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,38	138,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,21	121,00
setembro	100	1,19	119,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,15
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	142,85
fevereiro	126,40	1,12	141,60
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,05	132,70
junho	126,40	1,04	131,45
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	128,95
setembro	126,40	1,01	127,70
			3.213,75

15
9/2

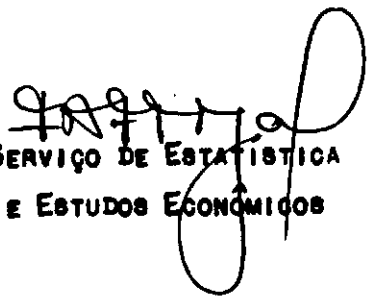
3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	19,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do Prejulgado 38/71.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 22 DE setembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE. - 002192 a 002194 EM 22 DE outubro DE 1.972.

Ao **Sind. dos Trabs. nas Inds. de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas de SP.**
Sind. da Ind. de Chapéus de SP. e Ban-tan Ramenzoni.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 173/72-A

SUSCITANTE **Sind. dos Trabs. nas Inds. de Chapéus, Guarda-chuvas e Bengalas de SP.**

SUSCITADO **Sind. da Ind. de Chapéus de SP. e Ban-tan Ramenzoni S/A.**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.S^{as}. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 4 DE outubro DE 1972, ÀS 13,30
(treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-
TITUIÇÃO SALARIAL.


DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.C.J.

PROC. Nº 175/72

EMITIDO EM 22.9.72

12/8

S 25050
O

20
ON A

002193

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 4.10.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

NOME Sind. da Ind. de Chapéus de SP.

RUA V.D. Paulina, 80

BAIRRO VILA

RECEBIDO EM	ASSINATURA <u>Volande Jabur</u>
<u>26</u> DE <u>9</u> DE <u>72</u> ÀS <u>14:40</u> HS	<u>Volande Jabur</u>
	NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.C.J.

PROC. Nº 175/72-A

EMITIDO EM 22.9.72

002192

25049
20
ZONA

NOME Sind. dos Trabs. nas Inds. de Chapéus,
Guarda-chuvas e Bengalas de SP.

RUA: dos Estudantes, 267

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 4.10.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
9/10 DE 9 DE 72 AS 15.45 HS	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Nome por extenso
	<u>Iberdiniz de Almeida</u>



18
09

T.R.T. JCS

Proc. N.º ...175/72-A

Of. N.º 2192

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às15.45..... horas, à ..Rua dos Estudantes Nº 267..... nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ..Sr. Iperguinon de Almeida..... o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em ...26 de Setembro de 1972.....

Arnando Antonio Netto
.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.J.C.J.

PROC. Nº 175 V/72

EMITIDO EM 22.9.72

002134

S
0 25171

ZON

1 S
NOME Ban - Tan Ramenzoni S/A.

RUA Scuvero, 47.

BARRIO _____

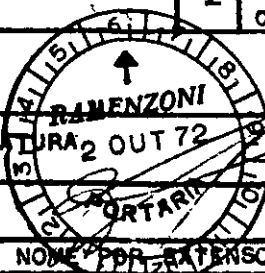
VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA <u>2.10.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM

2 DE 10 DE 10 AS 1500 HS

ASSINATURA 2 OUT 72



NOME PDR RATENSO

Augusto Renato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº

481 JCI/SP

125120

19

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 12:30 HORAS, À
rua Soumaya, Nº 521, NESTA
 CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Augusto Bogatti em portaria
 _____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 8 DE
Outubro DE 1942. Leandro C. Boelke
 _____, OFICIAL DE JUSTIÇA.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

ASA nº 109/72
de 4-10-72
Em Paulo, 4 10 72



20
27

ATA Nº 103/72

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Esclaera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo ... TRT/SP 175/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, GUARDA-CHUVAS E DE BENGALAS DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DE SÃO PAULO E "BAN-TAN" RAMENZONNI S/A, como suscitados.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e de Bengalas de São Paulo, compareceu o Sr. Manoel Sola, Presidente e Admir Brasília, Tesoureiro.

Pelo Sindicato da Indústria de Chapéus de São Paulo, compareceu a Dra. Maria Romana de Lima e pela "Ban-Tan" Ramenzoni S/A, compareceu o Sr. Dorival Lista, assistido pelo Dr. João Garcia.

O Sindicato da Indústria, por escrito, ofereceu defesa. Vista dada ao suscitante.

Diz a Presidência que diante da manifestação da Assembléia Geral Extraordinária, o Sindicato dos Trabalhadores, reivindica, através do dissídio, reajuste na ordem de 30%, com concessão de idêntico aumento para os empregados admitidos após a data base, férias em dobro, sendo que a Assembléia autorizou o desconto de Cr\$10,00 de cada trabalhador, por ocasião da aplicação do reajuste, para fins de ampliação da assistência social. Os associados pertencentes à Ban-Tan Ramenzoni, presentes à Assembléia Geral reivindicam, o pagamento dos vencimentos mensais nos locais de Trabalho, após o expediente normal de trabalho da firma; tolerância de trinta minutos para afluência ao trabalho, para os empregados que residam longe da empresa e provem justificando as razões que motivaram os atrasos; concessão de uniformes

21
20

concessão de uniformes gratuitos e, finalmente, concessão, ou melhor, concessão de uniformes gratuitos e cozinha no local.

De acordo com o prejulgado 38 do C. TST e com base na lei 5451, de 12 de junho de 1968 foi pelo Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal reconstituído o salário real médio dos empregados nos últimos 24 meses. Apurou o referido Serviço competente o índice de 19,00%. No caso, em conformidade com as normas que norteiam os dissídios coletivos foram utilizados coeficientes por extrapolação - item VII do prejulgado 38 - .

Assim sendo, em cumprimento à disposição consolidada, o Presidente do Tribunal fazia a sua proposta conciliatória, que a seu ver poderia por fim ao litígio, como segue:

1º- Reajuste salarial de 19% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 21 de setembro de 1972, data da propositura do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, data do último reajustamento, exceto os resultantes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial e término de aprendizagem;

2º- reajuste salarial de 19% aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, incidindo sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

3º- pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não, em favor do Sindicato dos Trabalhadores, por ocasião da satisfação do primeiro pagamento do salário reajustado importância a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, como ficou expressamente autorizado pela manifestação da Assembléia Geral e destinado à ampliação da assistência social.

Consultadas as partes.

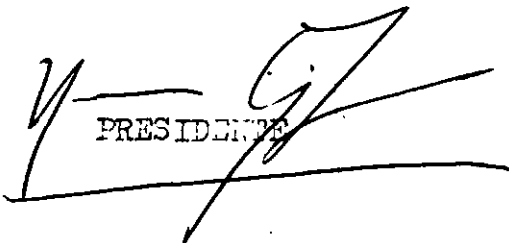
Recusada a proposta conciliatória.



22
96

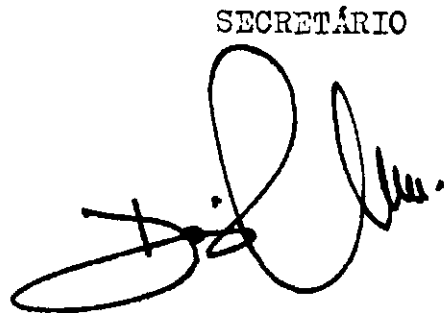
Encerrada a instrução do processo com o encaminhamento dos autos à D. PR, para emitir parecer sobre o pedido do suscitante.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Secretário do Tribunal, subscrito.


PRESIDENTE

SUSCITANTE *Manoel Della*
Admir Brasilio

SUSCITADOS
Francisco
João
Anna R. de S.

SECRETÁRIO


Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo

(Filiado à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Viaduto D. Paulina, 80 - 14.º andar - (Palácio Mauá) - Telefone, 239-0522

SÃO PAULO

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no processo de dissídio coletivo nº TRT-SP-175/72-A, suscitado pelo SINDICATO - DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO, quer contestar o pedido pelos motivos a seguir expostos:

1- A reivindicação salarial , nos termos em que foi formulada, não pode ser atendida , por não encontrar apoio na vigente legislação referente à política salarial do governo.

O aumento salarial deverá - ser concedido de acordo com o percentual decorrente do cálculo elaborado pelo Serviço de Estatística do Tribunal, como determina o Prejulgado nº 38, e que no caso sub-judice é de 19,00%.

2- Quanto ao mesmo percentual de aumento, aos empregados admitidos após a data-base , dever-se-á considerar os empregados sem paradigma e as empresas com início de atividade após a data-base.

204 130

23
A

Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo

(Filial à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Viaduto D. Paulina, 80 - 14.º andar - (Palácio Mauá) - Telefone, 239-0522

SÃO PAULO

-fls.2-

Em ambas as hipóteses, o critério mais justo é o do aumento proporcional de 1/12 por mes de serviço, a fim de que se possa manter o princípio de equidade.

Por outro lado, para evitar problemas equiparacionais, deve-se levar em conta o princípio lapidar e inarredável expresso no art. 461, § 1º da C.L.T., segundo o qual para que haja a equiparação-salarial torna-se necessária a concorrência de diversos elementos, dentre os quais ressei o seguinte:.."diferença de tempo de serviço não superior a dois anos" (§ 1º do art. 461, "in fine").

Portanto, ao interpretar-se o ítem XIII do Prejulgado nº 38, é imperioso que se considere como paradigma o empregado que exerça o mesmo cargo ou função na empresa, mas cuja diferença de tempo de serviço seja igual ou inferior a dois anos e nunca o empregado mais antigo da empresa.

3- O pedido de férias em dobro, já muitas vezes rejeitado pelos Tribunais Trabalhistas, não merece ser considerado por se tratar de atribuição exclusiva do Legislativo ou matéria de convenção coletiva. Ademais constituiria, na realidade, um 14º salário e não corresponderia ao aumento de produtividade - que o justificasse.

4- Quanto ao pedido de desconto - de Cr\$ 10,00, por empregado, para fins assistenciais, também não pode ser atendido, sem autorização individual dos empregados, conforme determinam o Decreto-lei nº 925 de 10-10-69 e a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo ²⁵

(Filial à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Viaduto D. Paulina, 80 - 14.º andar - (Palácio Mauá) - Telefone, 239-0522

SÃO PAULO

-fls.3-

Convem salientar, que tal desconto, anualmente concedido à Entidade obreira, perfazem do importancia vultosa, deveria ter sua aplicação demonstrada nos autos, provando-se que sua destinação - reverteu realmente em benefício dos trabalhadores.

Pelo exposto, deve a presente contestação ser recebida como procedente, a fim de que se reduzam as pretensões do Suscitante aos termos permitidos pela legislação e pela Jurisprudência.

São Paulo, 4 de outubro de 1972.

P.p.

Manoel de L.

Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo

(Filiado à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Cod. 01595 - Viaduto D. Paulina, 80 - 14.º andar - (Palácio Mauá) - Telefone, 239-0522

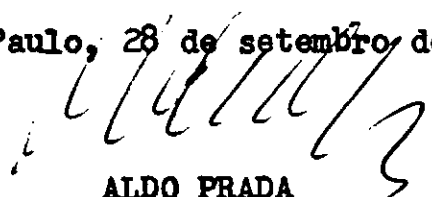
SÃO PAULO

26
w
29

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dona Paulina, 80 - 14ª andar - sala 1 418, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GAMBÔA e NÉRIO W. S. BATTENDIERI, advogados inscritos na O.A.B., com escritório nesta Capital, no Viaduto Dona Paulina, 80 - 14ª andar, para com os poderes da cláusula "ad-juditia" e especiais defenderem o outorgante em processo administrativo ou judicial de reivindicação salarial proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas de São Paulo, podendo ainda os mesmos procuradores, juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, desistir, substabelecer, bem como requerer tudo o que for necessário em qualquer Juízo ou Instância.

São Paulo, 28 de setembro de 1972

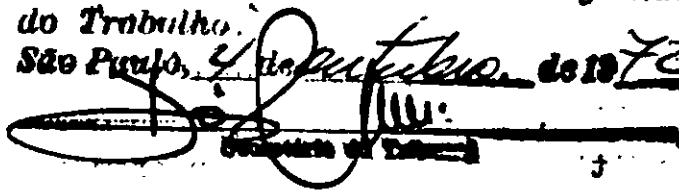

ALDO PRADA
Presidente

ANTONIO ANDRADE FIGUEIRA
JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA
TABELÃO
ANTONIO ALVES FERREIRA
OFICIAL MAIOR
Cópia por semelhança, e firma
de _____ de 1972
Em test. _____ da verdade
LUIZ FERREIRA FIGUEIRA

REMESSA

Nesta data, é apresentada a presentes
autos a Douta Procuradoria Regional
do Trabalho.

São Paulo, 4 de outubro de 1972


~~Secretária de Trabalho~~

Recebido nesta data:

A consideração do Sr. Procurador
Regional.

São Paulo, 5 de outubro de 1972


Secretária



200
11
20

Processo PR 7151 / 72 e n.º TRT SP 175 / 72

Parecer PR 4958 / 72 n.º 243 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de
~~RECORRENTE:~~ Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas de São Paulo

~~RECORRIDO:~~

SUSCITADO : Sindicato da Indústria de Chapéus de São Paulo e
"Ban-Tan" Ramenzoni S/A

P A R E C E R

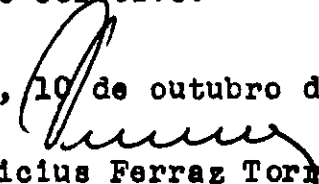
1. Reconstituição salarial a fls. 14/15, acusando um percentual de 19%.

2. De acordo com a proposta da Presidência deste E. Tribunal, de fls. 21, concedendo um reajustamento salarial de 19%, com as demais cláusulas de praxe, opinando pela procedência.

É o parecer.


OBSERVAÇÃO : O sindicato suscitante, deve adotar maior cuidado com o procedimento adequado ao ajuizamento do dissídio. E isso, não só quanto aos prazos como em relação ao pedido inicial, que é vago e impreciso. De futuro, a Procuradoria Regional impugnará tais tipos de processo, que atritam com o sistema do dissídio coletivo.

São Paulo, 10 de outubro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

em cumprimento do despacho do Sr.
Procurador Regional, nesta data
encaminho a presença ao Tribunal Regi-
onal do Trabalho da região.

Em, 11 de 10 de 1972



Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

28
P

Processo T. R. T. — S. P. N.º 175/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 12 de outubro de 19. 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 12 de outubro de 19. 72

Presidente

NELSON FERREIRA DE SOUZA

Sorteado Relator o Sr. Juiz

Revisor o Sr. Juiz

ANTÔNIO LAMARCA

São Paulo, 12 de outubro de 19. 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 14 de Out de 19. 72

Revisor

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 17 de Out. de 19. 72

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia 30 / 10 / 12 PUBLICADA
em 25 / 10 / 12 no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de 10 de 1912

[Handwritten signature]



21
B

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 175/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 21 de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste salarial de 19% aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza

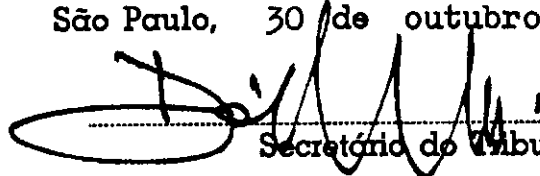
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Antonio Lamarca

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

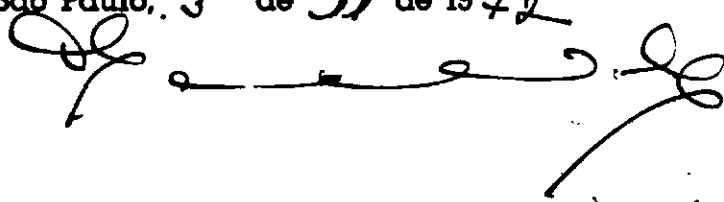
mlm/

São Paulo, 30 de outubro de 1972


.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 3 de 11 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 175/72-A DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL
30 K
TAL

ACÓRDÃO

Nº

6060 172

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 175/72-A) da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHIAPÉUS, GUARDA-CIVILAS E BENGALAS DE SÃO PAULO e suscitados SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHIAPÉUS DO ESTADO DE SÃO PAULO E BAN-TAN RAMENZONI S/A;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 21 de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 19% aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de ~~3~~10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por unani^midade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante.

Custas pelos suscitados sobre ~~3~~1.000,00.



31
B

ACÓRDÃO

RELATÓRIO:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas e Pengalas de São Paulo, solicitou perante a Delegacia Regional do M.T.P., em 12/9/72, reunião para acerto de reajustamento salarial de 30%, juros em dobro, dez cruzeiros de desconto de cada trabalhador, sobre o primeiro reajuste, pagamento de salários no local de trabalho, após o expediente, uniformes, tolerância de 30 minutos para o início do trabalho e cozinha.

A reunião perante o Exmo. Sr. Delegado resultou infrutífera (fls. 11) daí a remessa do processo a esta Corte.

O Serviço de Estatística deste Tribunal, a fls.14/15, por extrapolação, encontrou o índice de 19%.

A ação coletiva foi contestada pelo Sindicato da Indústria (fls. 23/26) que reconheceu o reajuste legal de 19%; reajuste de 19%, aos admitidos entre a data base e a vigência, sobre o salário de admissão, desde que não ultrapassem o empregado mais antigo, mas, o critério mais justo é de 1/12, por mês de serviço. O pedido de férias em dobro não tem proteção legal. O desconto de 10% para fins sociais do Sindicato, só poderá ser atendido se houve autorização do empregado, tendo em vista o Dec.lei 925 de 10/10/69.

A proposta do Sr. Presidente do Tribunal (fls. 21) com base no art. 862, da CLT, foi rejeitada.



ACÓRDÃO

A Douta Procuradoria opina pela procedência do dissídio, aplicado o percentual de 19% e demais cláusulas de praxe. Faz a observação ao Suscitante para que observe os prazos e bem esclareça o pedido.

É o relatório.

VOTO:

O Sindicato suscitado não argúi qualquer preliminar prejudicial ao mérito. Pressupostos processuais observados.

Efetivamente, de 1º de outubro de 1971 a esta data, pela reconstituição salarial, de acordo com o Prejulgado 38/71, o percentual de reajuste é de 19%, coeficientes aplicados por extrapolação (fls. 15) na data da propositura da ação.

O percentual de reajustamento incidirá sobre os salários do dia da instauração do dissídio, compensados, antes, os aumentos espontâneos concedidos após a data base, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, equiparação decretada pela Justiça, transitada em julgado.

O mesmo reajustamento para os empregados admitidos entre a data base e vigência, até o limite do que perceber o



33
D

ACÓRDÃO

empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo, função ou ocupação.

A vigência deste reajustamento será a partir de 1º de outubro de 1972, devendo vigorar pelo prazo de 1 (um) ano.

Concedo o desconto em favor do Sindicato suscitante, tendo em vista a deliberação de Assembléia, cuja propriedade jurídica de natureza coletiva, não pode ser acimada de ilegal, na base de R\$10,00 de cada empregado, desconto esse a ser recolhido em conta de férias especiais, no Banco do Brasil S/A.

Rejeito o pedido de férias em dobro, por ser matéria já regulada por lei. Tolerância de chegada tarde de 30 minutos não é matéria de dissídio coletivo. A concessão de uniformes para os empregados da Indústria Ban-Tan Ramenzoni - não é matéria regulada em dissídio coletivo, mesmo porque não se trata, "in casu", de instrumental exigido para o trabalho. O pagamento de salário em local de trabalho é matéria impertinente, porque não foi mostrado qualquer prejuízo.

Julgo procedente, em parte, o dissídio. Não é caso de dissídio coletivo a instauração de cozinha.

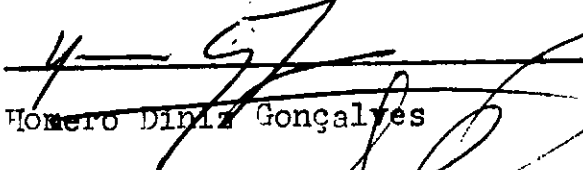
Custas ex-vi-legis.

São Paulo, 30 de outubro de 1972.

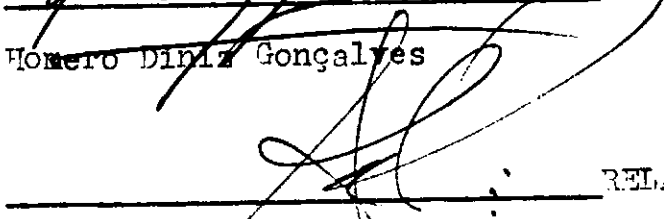


ACÓRDÃO

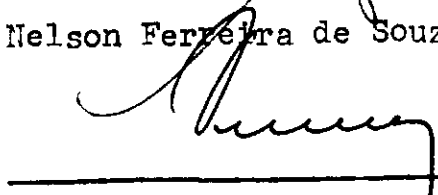
São Paulo, 30 de outubro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves PRESIDENTE



Nelson Ferreira de Souza RELATOR



Vinicius Ferraz Tôrres PROCURADOR (CIENTE)

M.L.M.F.

R.03/11/72

D.03/11/72

Conferido.



95
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO


CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia *6 11 19 72* e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia *8 11 19 72*

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, *8* de *11* de 19 *72*

[Assinatura]
Serviço de Publicação de Acórdãos

PROVIDENCIADO
Oficio No. 6033, 72
Registro No. 1.113.503
cuya copia se pres.
En 10, 11, 72

CHEM. G. S. P.

36

6033/72

10 de novembro de 1972

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda -
Chuvas e Bengalas de São Paulo - R. dos Estudantes, 267

Remessa de Decisão

6060/72

Capital

175/72

Sf. P.E. 332.818.1
Sind. dos Trabs. nas Inds. de Chapéus, etc..S. Paulo
Sindicato da Indústria de Chapéus de S. paulo e Ban-
Tan Ramenzoni S.A.

ceeg

etc.

6034 72
1,119,506

10 21 72
J. B.

34

6034/72

10 de novembro de 1972

Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo
Remessa de Decisão - Viaduto D. Paulina, 80 -14º -

6060/72

Capital

175/72

Sind. dos Trabs. nas Ind. de Chapéus etc. S. Paulo

Sind. da Ind. de Chapéus de S.P. e Outro

0358

7

CERTIDÃO

Certifico que em 20/11/72

ocorreu o prazo legal para a

interposição de recursos contra a

Sto Paulo, 28/11/72

[Handwritten signature]
Chefe de Seção Consular

PROVIMENTO

Ofício N.º 6392/72

Registro Postal 1111924

cuja cópia está PE 22/72

[Handwritten signature]

38
Lou

6392/72

6 de dezembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
"Ban-Tan" Ramenzoni S/A. -Rta Souvero nº 47 -Capital- SP

Ac. 6060/72 * Dissídio Coletivo

175 172

Sind. dos Trabs. Inds. de Chapéus, Guarda-Chuvas e Benga-
las de São Paulo.

Sind. da Ind. de Chapéus do Estado de São Paulo e
Ban-Tan Ramenzoni S/A.

38,00

Trinta e oito cruzeiros) .-.-.-.-.--

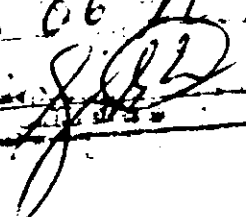
.....
.....


Ivone Casali

SYDNEY

1971

1971

TO	0391-72
FROM	1-111,923
DATE	06-12-72
	

1971

39

6391/72

6 de dezembro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. da Ind. de Chapéus do Estado de S. Paulo. - Viaduto D. Paula -
11na, 80 - 14º andar - Capital - SP.

Ac. 6060/72 - Dissídio Coletivo

175 72

Sind. dos Trabs. Inds. de Chapéus, Guarda-Chuvas e Benga-
las de São Paulo.

Sind. da Ind. de Chapéus do Estado de S. Paulo, e "Ban-Tan"
Ramenzoni S/A.

38,00 Trinta e oito cruzeiros) .-.-.-.-.-

-----XX
-----XXXXXXXXXXXX

73
Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 42/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 175/72-Ac. 6060/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

Destinação do recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 16 / 1 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





40
K

--	--



JUSTIÇA DO TRABALHO

41
g.c.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 42/73

DE 16 DE janeiro DE 1973

19 DE janeiro DE 1973

Daniel
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 332/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 175/72 - Ac. 6060/72

Custas inclusive guias (código: 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código: _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante

Reclamado "BAN-TAN RAIENZONI S/A.

val ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 19 / 3 / 19 73

3 4 2 19

3 8,00 CB567

Jansen
Funcionário Responsável

Autenticação



CLERK
U.S. DISTRICT COURT
SOUTHERN DISTRICT OF NEW YORK



JUSTIÇA DO TRABALHO

42
gr

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 24 de março de 1973

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

ARQUIVE - 681

São Paulo, 21 de 3 de 1973.

[Assinatura]
Procurador

**TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
ARQUIVO GERAL EM 11/4/73**

[Assinatura]

ARRINATURA

